



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA ECONOMIA (extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços)** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, para prestação de serviços terceirizados diversos, nas categorias de ascensorista, carregador de móveis, recepcionista, fiscal predial, almoxarife, jardineiro, arquivista de documentos, técnico em sonorização e montador de móveis e artefatos semelhantes, sob a forma de execução indireta, por demanda, para atender o extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC e suas unidades administrativas localizadas no Distrito Federal.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, inscrito no CNPJ nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pela Senhora **SILVIA DE SOUSA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.173.508, expedida pela SSP/DF, CPF nº 224.973.151-91, nomeada pela Portaria nº 798, de 24 de janeiro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União – DOU de 25 de janeiro de 2019, consoante competência que lhe foi delegada pelo Anexo I, art. 23, inciso XV do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1, do DOU de 9 de abril de 2019, e **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.247.960/0001-62**, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: **71.736-102**, cidade de Brasília - DF, Tel.: **(61) 3363-7575**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FLAVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.181 - SSP/DF e do CPF nº 029.999.161-08, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52007.100290/2017-81**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze), contados de 02/08/2019 a 02/08/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá renovar/atualizar a garantia prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

8.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Caberá à CONTRATADA a escolha da modalidade de garantia, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo assegurar o cumprimento de despesas oriundas de inadimplemento da empresa, inclusive obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, além do disposto no inciso XIX do artigo 19 da IN 02/2008 e legislação correlata.

8.4. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter a vigência e o percentual mencionados nos subitens anteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global anual estimado é de **R\$ 2.186.894,30 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, conforme demonstrado:

I - MÃO DE OBRA RESIDENTE - APÓS A RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TCU						
DESCRIÇÃO	QTD POSTOS (A)	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) [C] = [A] X [B]	VALOR TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12	
Almoxarife	6	R\$ 1.770,00	R\$ 4.441,66	R\$ 26.649,96	R\$ 319.799,52	
Arquivista de Documento	8	R\$ 2.055,48	R\$ 4.981,24	R\$ 39.849,92	R\$ 478.199,04	
Ascensorista	2	R\$ 1.198,87	R\$ 3.436,04	R\$ 6.872,08	R\$ 82.464,96	
Carregador de Móveis	10	R\$ 1.198,87	R\$ 3.409,12	R\$ 34.091,20	R\$ 409.094,40	
Fiscal Predial	4	R\$ 2.190,00	R\$ 5.235,53	R\$ 20.942,12	R\$ 251.305,44	
Recepcionista	11	R\$ 1.770,00	R\$ 4.510,77	R\$ 49.618,47	R\$ 595.421,64	
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 10.183,22	R\$ 26.014,36	R\$ 178.023,75		
VALOR TOTAL					R\$ 2.136.285,00	

II - SERVIÇOS SOB DEMANDA - APÓS COM A RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TCU			
DESCRIÇÃO	Total de Diárias	VALOR POR DIÁRIA	TOTAL GERAL
Jardineiro	100	R\$ 196,49	R\$ 19.649,00
Técnico em Sonorização - 8h	30	R\$ 232,22	R\$ 6.966,60
Técnico em Sonorização - 4h	30	R\$ 116,11	R\$ 3.483,30
Montador de Móveis	120	R\$ 170,92	R\$ 20.510,40
VALOR TOTAL			R\$ 50.609,30

RESUMO GERAL - APÓS COM A RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TCU	
I - MÃO DE OBRA RESIDENTE - Valor total	R\$ 2.136.285,00
II - SERVIÇOS SOB DEMANDA - Valor total	R\$ 50.609,30
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.186.894,30

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

ESPECIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA								
Ação	Plano Orçamentário	Programa	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	De: 03/08/2019 a 31/12/2019	De: 01/01/2020 a 02/08/2020	Valor Global
2000 - Administração da Unidade	0005 - Despesas Administrativas Gerais - Fazenda	04.122.2110.2000.0001	89280	100	339037-01	R\$899.056,55	R\$1.287.837,75	R\$ 2.186.894,30

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2018, não atingidas pelo presente Termo.

5.2. A realização de prorrogação e consequente ratificação das condições contratuais não implica em renúncia ao direito de reajustar tais valores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

SILVIA DE SOUSA BARBOSA

Diretora de Administração e Logística

Documento assinado digitalmente

FLAVIA MACENA DE SOUSA

Representante Legal

REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Sousa Barbosa, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 30/07/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3258142** e o código CRC **F4065C34**.

Referência: Processo nº 52007.100290/2017-81.

SEI nº 3258142

Criado por [ricardo.almeida](#), versão 5 por [ricardo.almeida](#) em 30/07/2019 14:57:34.